



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.327, de 27 de Novembro de 2018
MILAGRES – CEARÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021.

APROVA QUE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SEJA EXECUTADO DIRETAMENTE PELA GESTÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Milagres/CE, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.327, de 27 de novembro de 2018;

Considerando o que está estabelecido na Lei Municipal nº 1.327 de 27 de novembro de 2018.

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovar a execução de serviços socioassistenciais realizados no município de Milagres-CE.


Considerando o deliberado na segunda reunião ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR que o Programa Criança Feliz seja executado diretamente pela gestão da Assistência Social através de Processo Seletivo Simplificado, que será realizado por empresa contratada para este fim.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres - Ceará, 18 de fevereiro de 2021.


Maria Anielle Leite Bezerra
Presidente do CMAS